



**PROCESSO Nº 50500.329832/2019-61**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019**

**OITAVO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 010/2019, DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO,  
RECEPÇÃO E TRANSPORTE, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE  
TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA  
EUROSERV BUSINESS & NEGÓCIOS  
TERCEIRIZADOS LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Senhor **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 286.610.578-84, nomeado por Decreto, em 19 de julho de 2021, publicado na Seção 2, Edição 135, do Diário Oficial da União, de 20 de julho de 2021, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa **EUROSERV BUSINESS & NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.014.448/0001-49, sediada na Rua Carlos Vasconcelos, nº 1991, Bairro Aldeota, em Fortaleza/CE, CEP: 60.115-171, representada neste ato pelo seu único sócio, o Senhor **PEDRO TIAGO RAMALHO DE LEMOS**, inscrito no CPF sob o nº 013.485.013-08, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.329832/2019-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

1.1.1. **PRORROGAR**, por mais 12 (doze) meses, com início na data de **03/06/2023** e término em **03/06/2024**, ou até a conclusão de nova contratação, prevalecendo o que ocorrer primeiro, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 010/2019 de prestação de serviços continuados de recepção, de assistente administrativo e de transportes, a serem executados de forma contínua, para atender as demandas da Unidade Regional do Ceará - URCE/ANTT, na cidade de Fortaleza/CE, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.1.2. **ALTERAR** a razão social da CONTRATADA, passando de "EUROSERV BUSINESS & NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS EIRELI" para "**EUROSERV BUSINESS & NEGÓCIOS TERCEIRIZADOS LTDA**", mantendo-se o mesmo número de CNPJ: 35.014.448/0001-49.

1.1.3. **ALTERAR** o endereço da CONTRATADA, passando de "Rua Ildelfonso Albano, nº 2859, Bairro Joaquim Távora, em Fortaleza/CE, CEP: 60.115-0001" para "**Rua Carlos Vasconcelos, nº 1991, Bairro Aldeota, em Fortaleza/CE, CEP: 60.115-171**".

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 36.571,37 (trinta e seis mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos), perfazendo o valor anual de **R\$ 438.856,43 (quatrocentos e trinta e**

**oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), conforme tabela abaixo:**

<b>Categoria Profissional</b>	<b>Qtd. Contratada</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Mensal R\$</b>	<b>Valor Anual R\$</b>
<b>I- DESPESAS FIXAS</b>				
Recepção	0	3.397,87	0,00	0,00
Assistente administrativo	5	3.905,86	19.529,30	234.351,60
Motorista 1 a 9 lugares	1	3.398,63	3.398,63	40.783,56
Motorista acima de 21 lugares	2	4.258,81	8.517,62	102.211,44
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS FIXAS (I)</b>			<b>31.445,55</b>	<b>377.346,60</b>
<b>II- DESPESAS EVENTUAIS</b>				
Despesa Eventual 1 (Deslocamentos acima de 100 km da base de prestação de serviços ou com menor distância desde que exija pernoite)	21,00	133,49	2.803,29	33.639,48
Despesa Eventual 2 (Deslocamentos interestaduais)	11,94	160,18	1.912,55	22.950,59
Deslocamentos (despesas com passagens aéreas e/ou terrestres)	3,00	136,66	409,98	4.919,76
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS EVENTUAIS (II)</b>			<b>5.125,82</b>	<b>61.509,83</b>
<b>TOTAL GERAL DO CONTRATO (I+II)</b>			<b>36.571,37</b>	<b>438.856,43</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo está estimada em **R\$ 438.856,43 (quatrocentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos)**, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 39250/393001

Fonte de Recursos: 1052000016

Programa de Trabalho: 204670

Elemento de Despesa: 339037-01

Nota de Empenho: 2023NE000320 - reforçada

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3.3. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

<b>MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL</b>	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 1.137,27
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 1.651,98

Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 546,11
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 3.335,35</b>
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 1.037,61
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 4.372,96</b>

\* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, totalizando **R\$ 21.942,82 (vinte e um mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

**RAFAEL VITALE RODRIGUES**  
Diretor-Geral

PELA CONTRATADA:

**PEDRO TIAGO RAMALHO DE LEMOS**  
Sócio Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO TIAGO RAMALHO DE LEMOS, Usuário Externo**, em 12/04/2023, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 14/04/2023, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16393767** e o código CRC **17DDEAA2**.

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.329832/2019-61

SEI nº 16393767